



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 17/2008 -  
CONDIÇÕES DE RECRUTAMENTO E  
ACESSO À PROFISSÃO DE PROFISSIONAL  
DE BANCA DE CASINOS NA REGIÃO  
AUTÓNOMA DOS AÇORES

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ARQUIVO

Entrada 2069 Proc. Nº 102

Data: 05/06/16 Nº 19 / VIII

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 17/2008 – CONDIÇÕES DE  
RECRUTAMENTO E ACESSO À PROFISSÃO DE PROFISSIONAL DE  
BANCA DE CASINOS NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

**Capítulo I**

**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Junho de 2008, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008 – Condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 6 de Maio de 2008, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para relato e emissão de parecer, até 13 de Junho de 2008.

**Capítulo II**

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea *t*), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas *u*) do artigo 8.º e *c*) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Capítulo III  
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

*a) Na generalidade*

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa definir as condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores, adaptando o regime instituído pela Lei n.º 8/2006, de 15 de Março.

*b) Na especialidade*

Na apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor as seguintes alterações ao articulado da iniciativa legislativa:

*“Artigo 4.º*

*[...]*

1. [...]

a) [...]

b) *Um representantes das associações sindicais de âmbito regional representativas do sector de actividade;*

c) *Um representantes das associações de empregadores de âmbito regional representativas do sector de actividade;*

d) [...]

2. [...]”

Capítulo IV  
CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES

A Comissão promoveu a apreciação pública no âmbito da participação das comissões de trabalhadores ou respectivas comissões coordenadoras, associações sindicais e associações de empregadores no processo de elaboração da legislação do trabalho, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

54.º, n.º 5, alínea *d*), e 56.º n.º 2, alínea *a*), da Constituição da República, no artigo 124.º do Regimento da Assembleia Legislativa, e nos artigos 524.º a 530.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

No âmbito da referida apreciação pública foi solicitado pela Asta Atlântida – Sociedade de Turismo e Animação, SA, a respectiva audição em Comissão, o que ocorreu na reunião de 13 de Junho, tendo esta empresa manifestado alguma preocupação com a obrigatoriedade legal dos profissionais de banca de casinos deterem, pelo menos, o ensino secundário completo, o que, na opinião da empresa, pode limitar a base de recrutamento destes profissionais.

A Comissão promoveu, ainda, a audição do Governo Regional dos Açores, na pessoa da Secretário Regional da Educação e Ciência, que salientou tratar-se de uma mera adaptação orgânica, definindo as competência em matéria de licenciamento para o exercício da actividade de profissional de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores.

#### **Capítulo V**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os *Grupos Parlamentares do PS e do PSD* manifestaram a sua concordância com a iniciativa legislativa em apreciação.

#### **Capítulo VI**

#### **CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa legislativa, tendo deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 17/2008 – Condições de recrutamento e acesso à profissão de profissional de banca de casinos na Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 13 de Junho de 2008

A Relatora, em substituição

*Mariana Matos*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*